



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

E-mail:juridico@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº. 2382/2016 de 07 de junho de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar o prazo de vigência de contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata a Lei Municipal nº. 2251 de 22.07.2014"

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vigência das contratações temporárias de excepcional interesse público efetuadas com base na Lei Municipal nº 2251 de 22 de julho de 2014, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei Municipal nº. 2318 de 22 de julho de 2015, até 31 de dezembro de 2016, e/ou até a nomeação dos aprovados para os cargos de professor com licenciatura plena, habilitação de matemática e ciências biológicas

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº.2251 de 22 de julho de 2014, que sofreu alteração através da Lei Municipal nº. 2372 de 05 de abril de 2016, permanecem em pleno vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 07.06.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração